



## **RESOLUÇÃO Nº 010/2022/SAR/CEDERURAL**

**Confere nova redação à RESOLUÇÃO Nº013/2021/SAR/CEDERURAL, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre o Programa de Fomento para Atendimento Emergencial às Propriedades Rurais e Pesqueiras de Santa Catarina – Reconstrói - SC.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 21/06/2022,

**Considerando** a RESOLUÇÃO nº 26/2020/SAR/CEDERURAL, que instituiu o Projeto de Apoio à Recuperação de Infraestrutura de Propriedades Rurais e Pesqueiras (RECUPERA-SC), que estabelecia que cada Unidade Familiar de Produção contemplada poderia acessar financiamento de até R\$10.000,00 (Dez mil reais);

**Considerando** a RESOLUÇÃO nº 13/2021/SAR/CEDERURAL, que institui o Programa de Fomento para Atendimento Emergencial às Propriedades Rurais e Pesqueiras de Santa Catarina – Reconstrói – SC, revogando a RESOLUÇÃO nº 26/2020/SAR/CEDERURAL, e que manteve o valor de R\$ 10.000,00 de financiamento aos agricultores para investimentos na recuperação de estruturas, máquinas ou equipamentos, destruídos ou danificados por evento climático extremo ou outros sinistros ocasionais e na mitigação dos efeitos causados, visando à continuidade dos processos produtivos e a restituição da condição de moradia às famílias rurais afetadas, e

**Considerando** que a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de julho de 2020 a abril de 2022 alcançou o índice de 20,94%,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir nova redação ao Preâmbulo da **Resolução nº 013/2021/SAR/CEDERURAL**, de 11 de março de 2021:

***Dispõe sobre o Programa de Fomento para Atendimento Emergencial às Propriedades Rurais e Pesqueiras de Santa Catarina – Reconstrói-SC.***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

**Art. 2º** Conferir nova redação ao **Art. 5º** da **Resolução nº 013/2021/SAR/CEDERURAL**, de 11 de março de 2021:

(...)

***Art.5º** Cada Unidade Familiar de Produção contemplada poderá acessar um financiamento de até **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**.*

***Parágrafo único** Esta Resolução não se aplica para projetos que venham utilizar recursos das cotas disponibilizadas até a data da sua publicação.*

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 007/2021/SAR/CEDERURAL, de 11 de março de 2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

**Ricardo Miotto Ternus**  
Presidente do CEDERURAL



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2040LSJW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MIOTTO TERNUS** (CPF: 028.XXX.069-XX) em 22/06/2022 às 10:38:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyXzlwNDBMU0pX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **2040LSJW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.